



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(2º Batalhão Ferroviário/1938)
BATALHÃO MAUÁ

Classificação: 062.11

PROCESSO NUP
65308.002303/2026-03

ASSUNTO: aquisição de medicamentos e de materiais profiláticos para cães.

INTERESSADO: Cel FRANCISCO HOSKEN DA CÁS, Maj PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO, 1º Ten MAGNO DIAS DOS SANTOS, 2º Ten MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS, 2º Ten SHEILA FÉLIX ROCHA

Órgão de Origem: 2º Batalhão Ferroviário

Data da Criação: 12/03/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Licitação e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 39-CI Eng/2º B Fv (a)
- 2- DFD160106_000058_2025.pdf
- 3- Aviso de Dispensa.pdf
- 4- TR_160106-000040-2026.pdf
- 5- 2026NC401215.pdf
- 6- 2026NC401330.pdf
- 7- ETP_160106-000023-2026.pdf
- 8- BI nº 23, de 03 Feb 26 - Eq Planj e Apoio Contratações.pdf
- 9- Justificativa_de_Dispensa_de_Licitacao.pdf
- 10- Relatório de Pesquisa de Preços.pdf
- 11- Item 1 - Vacina Gripe - PopVet.pdf
- 12- Item 1 - Vacina Gripe - MyPet.pdf
- 13- Item 1 - Vacina Gripe - ZelarPet.pdf
- 14- Item 2 - Ácido Salicílico - Amazon.pdf
- 15- Item 2 - Ácido Salicílico - Magazine Luiza.pdf
- 16- Item 2 - Ácido Salicílico - Zoolojapet.pdf
- 17- Item 3 - Coleira Antiparasitária - Amazon.pdf
- 18- Item 3 - Coleira Antiparasitária - Cobasi.pdf
- 19- Item 3 - Coleira Antiparasitária - Mazine Luiza.pdf
- 20- Item 4 - Antiparasitário - Amazon.pdf
- 21- Item 4 - Antiparasitário - PetShop Santa Clara.pdf
- 22- Item 4 - Antiparasitário - Tudo de Bicho.pdf
- 23- Mapa de Consumo.pdf
- 24- Contrato - Minuta.pdf
- 25- MR_160106-000017-2026.pdf
- 26- lista_de_verificacao_contratacao_direta.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
(2º Batalhão Ferroviário/1938)
BATALHÃO MAUÁ

Termo de Abertura Nº 39-CI Eng/2º B Fv

Araguari, MG, 3 de março de 2026.

Assunto: aquisição de medicamentos e de materiais profiláticos para cães.

Anexos:

[1\) DFD160106_000058_2025.pdf](#)

Nos termos do Art 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, que aprova as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), e em consonância com os dispositivos da Instrução Normativa nº 67 – SEGES/ME, de 8 de julho de 2021, solicito gestões junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, da aquisição de medicamentos e de materiais profiláticos para cães, conforme documentos anexos ao processo.

MAGNO DIAS DOS SANTOS - 1º Ten
Assessor Administrativo da Divisão Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Magno Dias dos Santos**, em 03/03/2026, às 16:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: WS3J-TN79-f1Vx-IJ6i

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Documento de Formalização da Demanda 58/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 58/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Centro de Instrução de Engenharia	09/03/2026 00:00	160106	MAGNO DIAS DOS SANTOS
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Medicamentos para Cães			

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de medicamentos e materiais de higiene necessários e indispensáveis ao bem estar e à saúde dos cães de guarda e de identificação de explosivos da Seção de Cães de Guerra.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Drogas e medicamentos			1,00	6.240,00	6.240,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YAN SANTOS

3º Sargento - Chefe da Seção de Cães de Guerra

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	devolvido para fins de alteração de dados	JEOVANIR ANTONIO DA SILVA	12/11/2025 14:54

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026
(Processo Administrativo nº 65308.002303/2026-03)

Torna-se público que o 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv), por meio do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **(menor preço)**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: _____;

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 16h30;

Link: _____;

Critério de Julgamento: menor preço.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, da aquisição de medicamentos e de materiais profiláticos para cães, fim atender às necessidades do Centro de Instrução de Engenharia (CI Eng) do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4. e 2.3.5. poderão participar no apoio das atividades

de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4. e 2.3.5. não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos

itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto

é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar.

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Araguari, MG, 11 de março de 2026

DANIEL AUGUSTO DEL GALLO – Major
Ordenador de Despesas Substituto do 2º Batalhão Ferroviário

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Termo de Referência 40/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
40/2026	160106-2 BATALHAO FERROVIÁRIO	MAGNO DIAS DOS SANTOS	11/03/2026 12:37 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65308.002303/2026-03

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos e de materiais profiláticos para cães, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUAN- TIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Vacina Composição: Bordetella bronchiseptica, vírus da parainfluenza canina, Outros Componentes: Antígenos específicos para estimulação imunológica, Componentes Adicionais: Substâncias estabilizadoras e conservantes.	439563	Frasco ampola	04	66,66	266,64
	Ácido Salicílico Tipo: Solução de limpeza auricular.					

2	<p>Composição: Ácido Salicílico 20 mg, Agentes tensoativos ceruminolíticos e mucolíticos 2%, Extratos vegetais 0,2%, Monossacarídeos 0,15%. Outros componentes: Agentes hidratantes e suavizantes. Componentes adicionais: Conservantes e fragrância suave.</p>	626361	Un	06	95,75	574,50
3	<p>Coleira</p> <p>Tipo: coleira antiparasitária, para cães adultos de grande porte.</p> <p>Composição: deltametrina 4%. Comprimento aproximado de 65 cm.</p> <p>Produto igual ou superior: Scalibor</p>	222558	Un	06	108,36	650,16
4	<p>Afoxolaner</p> <p>Tipo: antiparasitário formato comprimido.</p> <p>Composição: Afoxolaner 136,0 mg.</p> <p>Outros Componentes: Excipientes para estabilização e absorção, Componentes Adicionais: Palatabilizantes para melhor aceitação.</p>	447266	Un	09	137,00	1.233,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA PNCP: 00394452000103-0-000171/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 12/05/2025;
- III) Id do item no PCA: 61;
- IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160106-24/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de registro

4.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), nos termos do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, alterado pela Lei nº 12.689, de 19 de julho de 2012.

Sustentabilidade

4.2. Consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU, 8ª Edição, de outubro de 2025, não foi encontrada nenhuma referência ao objeto a ser adquirido.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da requisição, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Professora Lourdes Naves, 750, Bairro Santo Antônio, Araguari-MG, CEP: 38.444-900.

5.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e

todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.724,30 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1. acima.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 160106 / 00001 - 2 B FV;

II) Fonte de recursos: 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO;

III) Programa de trabalho: 05153611221A00001 - APRESTAMENTO DAS FORÇAS - MANUTENÇÃO - NACIONAL;

IV) Elemento de despesa: 33.90.30; e

V) Plano interno: E6RVPLJMTOC.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Uberlândia-MG, Seção Judiciária de Uberlândia-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YAN SANTOS

3º Sargento – Ch Seção de Cães CI Eng

PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO

Major - Instrutor-chefe CI Eng

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao Objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos neste termo de referência.

DANIEL AUGUSTO DEL GALLO

Major - Ordenador de Despesas Substituto do 2º Batalhão Ferroviário

Consultar Nota de Crédito Orçamentário - CONNC: Detalhar

Ajuda

* Campo de Preenchimento Obrigatório

UG Emitente

160504

Nome da UG Emitente

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

Moeda

REAL - (R\$)

Ano

2026

Tipo

NC

Número

401215

Operação

Descentralização de Crédito

Status

Contabilizada

Data de Emissão

11/02/2026

Número de Transferência

Taxa de Câmbio

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Descrição

(004515 - 2º B FV) C SUP-DRV- PLJ - CUMP 50% CALENDÁRIO DE MED. PROFILÁTICAS 2026 PARA CANINOS 2º B Fv. AT PDRLOG DRV 2026. EMPENHO IMEDIATO.

Itens de Contabilização

Total da Lista: 1.240,00

✓ UG Favorecida: 160106 - 2 BATALHÃO FERROVIÁRIO

Total da UG: 1.240,00

✓ Sequencial 01 | Situação: Contabilizado

Total do Item: 1.240,00

UG Favorecida

160106

Nome da UG Favorecida

2 BATALHÃO FERROVIÁRIO

Com Detalhamento
Não

▼ Origem do Crédito

Célula Orçamentária

Esfera

1

PTRES

232046

Fonte de Recursos

1000000000

Natureza da Despesa

339030

UGR

160504

Plano Interno

E6RVPLJMTOC

Origem 01

Valor

1.240,00

▼ Destino do Crédito

Célula Orçamentária

Esfera

1

PTRES

232046

Fonte de Recursos

1000000000

Natureza da Despesa

339030

UGR

160504

Plano Interno

E6RVPLJMTOC

Destino 01

Valor

1.240,00

Incluído por [RANI SPINDOLA COELHO LIMA](#) | CPF [61164961306](#) | UG [160504](#) | Data [11/02/2026 10:31:59](#)

[Histórico](#)

[Documentos Contábeis](#)

[Retornar](#)

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

Consultar Nota de Crédito Orçamentário - CONNC: Detalhar

Ajuda

* Campo de Preenchimento Obrigatório

UG Emitente

160504

Nome da UG Emitente

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

Moeda

REAL - (R\$)

Ano

2026

Tipo

NC

Número

401330

Operação

Descentralização de Crédito

Status

Contabilizada

Data de Emissão

11/02/2026

Número de Transferência

Taxa de Câmbio

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Descrição

(004515 - 2º B FV) C SUP-DRV- PLJ - AQS MTO / MAT MED HOSP PARA CANINOS 2º BFv. AT 01ABR26-30SET26. CFE PDRLOG DRV26. EMPENHO IMEDIATO.

Itens de Contabilização

Total da Lista: 1.560,00

✓ UG Favorecida: 160106 - 2 BATALHÃO FERROVIÁRIO

Total da UG: 1.560,00

✓ Sequencial 01 | Situação: Contabilizado

Total do Item: 1.560,00

UG Favorecida

160106

Nome da UG Favorecida

2 BATALHÃO FERROVIÁRIO

Com Detalhamento
Não

▼ Origem do Crédito

Célula Orçamentária

Esfera
1

PTRES
232046

Fonte de Recursos
1000000000

Natureza da Despesa
339030

UGR
160504

Plano Interno
E6RVPLJMTOC

Origem 01

Valor
1.560,00

▼ Destino do Crédito

Célula Orçamentária

Esfera
1

PTRES
232046

Fonte de Recursos
1000000000

Natureza da Despesa
339030

UGR
160504

Plano Interno
E6RVPLJMTOC

Destino 01

Valor

1.560,00

Incluído por [RANI SPINDOLA COELHO LIMA](#) | CPF [61164961306](#) | UG [160504](#) | Data [11/02/2026 13:28:52](#)

[Histórico](#)

[Documentos Contábeis](#)

[Retornar](#)

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Estudo Técnico Preliminar 23/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65308.002303/2026-03

2. Objeto da Contratação

2.1. Aquisição de medicamentos e de materiais profiláticos para cães.

3. Garantia de Acesso à Informação

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é de acesso livre e não há restrições quanto à sua divulgação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Instrução de Engenharia (CI Eng)	PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO – Maj

5. Descrição da necessidade

5.1. Aquisição de medicamentos e de materiais profiláticos para cães fim atender as necessidades da Seção de Cães de Guerra do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv).

5.2. Para o planejamento da aquisição em estudo, estão sendo considerados os seguintes aspectos:

5.2.1. a Seção de cães-de-guerra do 2º Batalhão Ferroviário, é dotada de 06 (seis) animais;

5.2.2. conforme previsto no artigo 6º das Normas para o Controle de Caninos do Exército Brasileiro (NORCCAN), os cães-de-guerra são empregados nas seguintes atividades:

- guarda pessoal;
- guarda de instalações;
- detecção de narcóticos;
- detecção de explosivos;
- busca e captura de pessoas;
- localização de evidências;
- operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO); e

- patrulhamento.

5.2.3. para os cães-de-guerra desempenharem as atividades para as quais foram treinados, dentro dos parâmetros previstos, os mesmos devem possuir excelentes condições de saúde, resistência, força, capacidade de treinamento e vivacidade.

5.3. Diante do exposto, há a necessidade de aquisição de medicamentos, incluindo vacinas, e de materiais profiláticos para prevenção de diversas doenças.

5.4. Os materiais previstos para aquisição possuem especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, sendo, portanto, materiais comuns, os quais tem boa oferta no mercado, com uma quantidade razoável de fornecedores.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

6.1.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos materiais;

6.1.2. as entregas dos materiais deverão ser realizadas no prazo, quantidades, local e horário especificados no TR;

6.1.3. a Contratada deve efetuar a entrega dos objetos novos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no TR e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);

6.1.4. a Contratada deve substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo e condições fixados no TR, o objeto com avarias ou em desacordo com as especificações contidas no TR, seus anexos e sua proposta;

6.1.5. a Contratada deve assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos;

6.1.6. só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), nos termos do Decreto-Lei nº 467, de 13 de fevereiro de 1969, alterado pela Lei nº 12.689, de 19 de julho de 2012.

6.2. Critérios e práticas de sustentabilidade

6.2.1. Consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU, 8ª Edição, de outubro de 2025, não foi encontrada nenhuma referência ao objeto a ser adquirido.

6.3. Prazos

6.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.3.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da requisição, em remessa única.

6.3.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3.3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Professora Lourdes Naves, 750, Bairro Santo Antônio, Araguari-MG, CEP: 38.444-900;

6.3.3.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

6.4. Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

6.4.1. Não foi visualizado por esta equipe de planejamento, a necessidade de transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista se tratar de medicamentos e materiais profiláticos a serem recebidos por pessoal habilitado.

6.5. Soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados

6.5.1. Foi verificado a existência no mercado da solução proposta, com várias opções, a qual é considerada viável.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Levantamento de Mercado:

7.1.1. após análise das alternativas possíveis, constatou-se existir uma boa oferta no mercado dos materiais pretendidos, com uma ampla gama de fornecedores, o que garante a participação de diversas empresas e conseqüentemente a concorrência.

7.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.2.1. a solução escolhida, com base no levantamento de mercado, é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e é a que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado;

7.2.2. não existem restrições legais à oferta desses materiais.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. Trata-se de aquisição de medicamentos e de materiais profiláticos, a serem fornecidos por empresas do ramo específico ao bem em questão, com capacidade técnica e financeira para atender a contratação, de acordo com as necessidades do 2º B Fv.

8.2. As empresas contratadas devem efetuar a entrega dos medicamentos e dos materiais profiláticos em perfeitas condições, conforme as especificações, quantidades e exigências detalhadas no TR e seus anexos.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Levando-se em conta a necessidade de aquisição de medicamentos e de materiais profiláticos veterinários, considerou-se para estimativa das quantidades de materiais a serem contratadas, o efetivo de 06 (seis) cães, além do histórico de consumo discriminado no mapa de consumo anexo a este ETP.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.724,30

10.1. Os valores referenciais foram obtidos através de consulta em dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e com fornecedores, de acordo com os Incisos III e IV do Art 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando-se a **média** como parâmetro.

10.2. As memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais, com os respectivos documentos que lhe dão suporte estão anexos ao Relatório de Pesquisas de Preços, o qual foi juntado a este ETP.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Todos os itens podem ser divisíveis sem alterar as características do objeto a ser adquirido, portanto, há a necessidade de parcelamento da solução, a qual deverá ser realizada por item, tendo em vista as características técnicas do material, ser economicamente viável e não haver perda de escala, podendo ocorrer ampliação da competitividade e melhor aproveitamento do mercado.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não existem contratações outras que dependam ou se relacionem com o objeto deste estudo.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A contratação em estudo está alinhada com o Plano de Contratações Anual do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv) para o ano de 2026, o qual foi lançado no Planejamento e Gerenciamento de Contratações do ano de 2025, detalhada no Documento de Formalização da Demanda nº 160106_000058_2025.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A referida contratação tem como objetivo principal a aquisição de medicamentos e de materiais profiláticos veterinários. Assim, os benefícios que esta Organização Militar almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, estão sendo contemplados neste planejamento.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Quanto à capacitação dos servidores:

15.1.1. quanto ao uso dos materiais a serem adquiridos, não há necessidade de providências prévias ao contrato, pois os servidores que trabalharão com tais materiais possuem a habilitação necessária para tal;

15.1.2. quanto à fiscalização do contrato e à capacitação adicional de servidores, não há necessidade de providências prévias ao contrato, tendo em vista que a execução da fiscalização deste contrato será realizada por servidores capacitados para tal.

15.2. Quanto à adequação do ambiente desta organização:

15.2.1. não há a necessidade de adequação do ambiente desta organização tendo em vista se tratar de aquisição de medicamentos e de materiais profiláticos, para os quais já existe local preparado para a guarda e preservação adequados.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não foi visualizado por esta equipe de planejamento possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento para o objeto em questão.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta equipe de planejamento **declara** que a contratação é **Viável e Razoável**, por meio de dispensa de licitação, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YAN SANTOS

3º Sargento – Ch Seção de Cães CI Eng

Despacho: APROVAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DEMANDANTE:

PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO

Major - Instrutor-chefe CI Eng

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, por entender que sua elaboração observou os critérios previstos na Instrução Normativa nº 58 /2022-SEGES/ME.

DANIEL AUGUSTO DEL GALLO

Major - Ordenador de Despesas Substituto do 2º Batalhão Ferroviário

(Continuação do BI Nr 23, de 03/02/2026, do(a) 2º B Fv)

Pag nº 7261

(Nota nº 151227, de 2 de fevereiro de 2026, da(o) Div Sau)

b. ORDEM DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

PERMANÊNCIA OU SAÍDA

O Médico Perito competente inspecione a saúde do militar temporário para fins de permanência ou saída do serviço ativo.

Asp LUCAS HENRIQUE DE SOUSA ASSUNÇÃO

- Em consequência, a 1ª Seç, o Cmt SU, o Ch Div Sau e os demais interessados adotem medidas de controle e acompanhamento do estado de saúde do referido militar.

(Nota nº 150437, de 16 de janeiro de 2026, da(o) S1)

8. ASSUNTOS DIVERSOS

a. DISPENSAS DE FINAL DE ANO

Concedidos 6 (seis) dias de dispensa total do serviço, a partir de 3 FEV 26, referente ao período de Fim de Ano, devendo apresentar-se pronto para o serviço no dia 9 FEV 26.

Cb 268 JOAO VITOR DE SOUZA CARDOSO

(Nota nº 150501, de 3 de fevereiro de 2026, da(o) Cia C Ap)

b. DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Este militar entregou sua declaração de acumulação de cargo público e outras situações enquanto militar da ativa, para fins de comprovação junto ao Exército Brasileiro, se exerce ou não outro cargo público, bem como, se é ou não sócio gerente/administrador de empresas privadas.

3º Sgt (REINTEGRADO) **ITAMAR ALVES FREIRE**
Sd (ADIDO) **GUILHERME GONÇALVES RIOS**

- Em consequência, a 1ª Seção realize o cadastramento no SiCaPEX e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 151269, de 3 de fevereiro de 2026, da(o) S1)

c. NOMEAÇÃO DE EQUIPE

NOMEAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

NOMEAÇÃO DE EQUIPE PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS

O Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Ferroviário, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito desta Organização Militar, os preceitos contidos no Art. 24, da IG 12-02, aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 MAIO 1995 (DOU 26 MAIO 1995), no

inciso L, do Art. 6, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21 (DOU de 1º ABR 21) resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) militar e a servidora civil a seguir relacionado(a) para compor a Comissão de Contratação desta Organização Militar, cuja finalidade é receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos das licitações, nas modalidades concorrência, pregão, diálogo competitivo, concurso, leilão, bem como das dispensas e inexigibilidades de licitação, no exercício de 2025, na seguinte função:

Presidente

2º Ten MIGUEL **VINICIUS** DUBRINI DOS SANTOS.

Presidente Suplente

1º Sgt FÁBIO **LÚCIO** MENDES DA SILVA.

Membros

Cap PTTC **JEOVANIR** ANTONIO DA SILVA;

Cap PTTC SEBASTIÃO **CESAR RAMOS**;

1º Sgt FÁBIO **LUCIO** MENDES DA SILVA;

2º Sgt RAFAEL **MOUTINHO** NASCIMENTO;

2º Sgt PTTC SÉRGIO **WILLIAN** DE SOUSA;

3º Sgt **YAGO** RICARDO **OLIVEIRA** DE SOUZA PEREIRA;

3º Sgt LUCAS **MARTINS** DE JESUS;

3º Sgt **NEIDIAMAR** RAMOS DE MORAIS;

3º Sgt **WASCHINGTON** LUIS DE PAULA FREITAS;

Cb 295 DIOGO RAFAEL **CAIXETA** QUIREZA;

Sd 2132 JOÃO PEDRO **COTRIM** SANTOS;

Sd 2155 **KAUÁ** SANTOS FERREIRA; e

Svd Civ **ROSÂNGELA** APARECIDA CHAVES COUTO.

Art. 2º - Nomear o(a) militar abaixo relacionado(a) para exercer a função de Pregoeiro(a) desta Organização Militar e conduzir as licitações, da modalidade pregão e concorrência, e nos credenciamentos do exercício de 2025:

Pregoeiros

S Ten MARCO AURÉLIO DA **SILVA BORGES**;

1º Sgt LEONARDO **TIAGO** DE MELO MARRA;

1º Sgt FÁBIO **LÚCIO** MENDES DA SILVA;

1º Sgt LUIZ FERNANDO **MORAIS**;

2º Sgt **ARCANJO** DOS REIS MACEDO;

2º Sgt ROGER **VIEIRA** DE CASTRO;

3º Sgt **MAISA** PINTO **LEAL** MARQUES;

3º Sgt HIGOR **FERREIRA** DE **MEDEIROS**;

3º Sgt **YAGO** RICARDO **OLIVEIRA** DE SOUZA PEREIRA;

3º Sgt **LETICIA** MORAES **MENDES**; e

3º Sgt **WASCHINGTON** LUIS DE PAULA FREITAS.

Art. 3º - Ficam revogadas as nomeações anteriormente designadas referentes à Comissão de Contratação e Pregoeiros.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Interno desta Organização Militar.

NOMEAÇÃO DE EQUIPE PARA ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DO CANCELAMENTO DE

PREÇOS REGISTRADOS

O Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Ferroviário, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito desta Organização Militar, os preceitos contidos no Art. 24, da IG 12-02, aprovada Portaria Ministerial nº 305, de 24 MAIO 1995 (DOU 26 MAIO 1995), no inciso L, do Art. 6, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21 (DOU de 1º ABR 21) resolve:

Art. 1º - Nomear o militar a seguir relacionado para compor a Comissão de Análise de Solicitação do Cancelamento de Preços Registrados desta Organização Militar, cuja finalidade é receber, analisar, confirmar as informações, emitir relatórios, no exercício de 2025, nas seguintes funções:

Presidente

2º Ten MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS.

Presidente Suplente

1º Sgt FÁBIO LÚCIO MENDES DA SILVA.

Membros

Cap PTTC JEOVANIR ANTONIO DA SILVA; e

2º Sgt PTTC SÉRGIO WILLIAN DE SOUSA.

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS 2026

O Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Ferroviário, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito desta Organização Militar, os preceitos contidos no Art 24, da IG 12-02, aprovada Portaria Ministerial nº 305, de 24/05/1995 (DOU 26/05/1995), no Art. 8, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) militar e o servidor civil a seguir relacionado(a) para compor a Equipe de Planejamento das Contratações e Equipe de Apoio da Comissão de Contratação do 2º B Fv, cuja finalidade é examinar e julgar todos os documentos e procedimentos das licitações, nas modalidades concorrência, pregão, diálogo competitivo, leilão e concurso, assim como, das dispensas e inexigibilidades de licitação, no exercício de 2025:

3ª Seção

Cap CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO GOMES; e

3º Sgt DIEGO MARTINS CORREA.

4ª Seção

Maj HUGO LEANDRO AGRA LEAL;

Cap LUCAS SILVA DE CERQUEIRA;

S Ten MARCO AURÉLIO MOREIRA DE CASTRO;

2º Sgt ARCANJO DOS REIS MACEDO;

2º Sgt DENNYS MAGALHÃES COSTA;

3º Sgt DAYARA BRENDA ANJOS FURTADO;

Cb 303 RAPHAEL ANTONIO OLIVEIRA;

Svd Civ JOSÉ WILSON DUARTE LIMA; e

Svd Civ FLÁVIO DORNELAS MOTA.

Almoxarifado

1º Ten LUIZ HENRIQUE CESÁRIO;

2º Sgt MARCO AURÉLIO ASSUNÇÃO VENTURA;

2º Sgt PTTC **EDGARD DIAS NETO**;
3º Sgt **PATRICK WARWICK BOLIVAR SILVA**; e
Svd Civ **HUMBERTO VIEIRA CURCINO FARIA**.

Aprovisionamento

2º Ten **ENIO SEBASTIÃO DA SILVA**;
3º Sgt **LETICIA MORAES MENDES**;
3º Sgt **FELIPE AMANCIO DE BRITO**; e
Svd Civ **JOÃO LUIZ BASILIO PEIXOTO**.

Cia C Ap

Cap **PEDRO HENRIQUE SILVA CESTARIOLI**; e
S Ten **ULISSES OLIVEIRA DUARTE**.

Cia E Eqp Mnt

Cap **PAULO ROBERTO DE ALMEIDA**;
Cap **DOUGLAS FERNANDES DESCONZI**;
S Ten **FLÁVIO MOREIRA DE CASTRO**;
1º Sgt **GUSTAVO ANDRADE HOMEM DE MELO**;
1º Sgt **CARLOS RAFAEL CAMPOS RESENDE**;
2º Sgt **ROGER VIEIRA DE CASTRO**;
3º Sgt **WANDERSON DE OLIVEIRA SOUSA POLICARPIO**; e
3º Sgt **ESTEFANI DA SILVA DE SANTANA**.

Cia Fv

S Ten **WANDERLINO FERREIRA DINIZ JÚNIOR**.

Com Soc

S Ten **REBERT BORGES LEMOS**;
3º Sgt **RODRIGO DA SILVA FERNANDES**; e
Cb 238 **DIEGO DA SILVA GARCIA**.

Div Adm

Cap **PEDRO HENRIQUE ORTIZ LACÔRTE MORAIS**;
Cap PTTC **MAURO SÉRGIO VIEIRA**;
1º Ten **JULIANA VIEIRA DE OLIVEIRA**;
1º Ten **LUIZ BONAZZA NETO**;
2º Ten **SHEILA FÉLIX ROCHA**; e
S Ten **GILSON GUIMARÃES DA SILVA**.

HTO

Cb 245 **EDUARDO PRADO MONTES**; e
Cb 296 **DANIEL ALVES AQUINO**.

CI Eng

Maj **PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO**;
Maj **ANTONIO PAULINO MATIAS DE LIMA**;
Cap **TARSSO DA CRUZ CASTRO**;
Cap **NILO PARENTE PESSOA DIAS**;
Cap **VINÍCIUS MARTINS BERGUENMAYER**;
Cap PTTC **ADEMÁRIO CARLOS FERREIRA**;
1º Ten **RADAMÉS DE OLIVEIRA CAETANO DA SILVA**;

1º Ten **JOSUÉ MENDES DO CARMO**;
1º Ten PTTC **MAGNO DIAS DOS SANTOS**;
2º Ten **ALEX DONIZETE VASCONCELOS**;
2º Ten FRANCISCO NETO **GUIRELLE PRADO**;
2º Ten **STHEFANY KAMILLA ALVES**;
S Ten **MAX CLAYTON SANTOS**;
S Ten VINÍCIUS TEODORO **AZEVEDO**;
1º Sgt **RAFAEL VOLLMER**;
1º Sgt **THIAGO ALVES PEREIRA**;
1º Sgt ROMULO GOMES **CASALE**;
1º Sgt **MAURONNY SOUSA CAMPOS BARROS PESSOA**;
1º Sgt LEONARDO **TIAGO DE MELO MARRA**;
1º Sgt **EMANUEL DE ARAUJO SOUZA**;
1º Sgt **MURILO MONTEIRO DE SOUSA**;
1º Sgt FRANCISCO **MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA**;
2º Sgt PTTC **EURÍPEDES BATISTA DOS SANTOS**;
3º Sgt **YAN SANTOS**;
3º Sgt MATHEUS VICTOR DA CRUZ **RIBEIRO**;
3º Sgt BRENO DE SÁ **TRAVAGLIA**; e
Svd Civ **GILSON GREGORY DA SILVA LIMA**.

Seç Tlm

2º Ten **WANDERSON HIPÓLITO DA SILVA**;
1º Sgt **BRANDON MARQUES DOS SANTOS**; e
3º Sgt **JOÃO VICHTOR MENDES SILVA**.

Div Sau

Cap **SIDNEY SANTOS PINHEIRO CRUZ**;
1º Ten **CRISTHIANE ALMEIDA FRANCO**;
1º Ten **LORÂNE ALLEN ANDRADE DE ASSIS VIDAL**;
2º Ten **GUILHERME HENRIQUE BORGES**;
1º Sgt **FABIO AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA**; e
2º Sgt PTTC JOSE **DANIEL DA SILVA**.

FuSEx

Cap PTTC **VALTER DOS SANTOS**;
S Ten **DARTANHAN LUIZ ANDRETTA**;
2º Sgt **RENIVAN DA SILVA ALVES**;
2º Sgt **RAFAEL COELHO MACEDO**; e
Cb 292 **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS**.

Seç Tec

Cap FRANCISCO **MICHAEL GONÇALVES SARAIVA**;
1º Ten **JOÃO PAULO ANGELES ALAMY**;
1º Ten **JÉSSICA QUINATTO**;
1º Ten **PATRÍCIA MOTA MILHOMEM**;
3º Sgt **NATAN GUIMARÃES FONSECA**;
Svd Civ **MÁRCIO CAIXETA TEIXEIRA**; e
Svd Civ **SÉRVULO DIAS PASSOS**.

NPOR

Cap **PEDRO HENRIQUE SILVA CESTARIOLI**; e

S Ten FLAVIANO HIURI **PONTES**.

Art. 2º - Ficam revogadas as designações anteriores referentes à Equipe de Apoio da Comissão de Contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Interno desta Organização Militar.

Maj PEDRO **MOREIRA** DE LIMA FILHO
Maj **HUGO** LEANDRO AGRA **LEAL**
Maj ANTONIO **PAULINO** MATIAS DE LIMA
Cap **TARSSO** DA CRUZ CASTRO
Cap FRANCISCO **MICHAEL** GONÇALVES SARAIVA
Cap **CARLOS** HENRIQUE DO NASCIMENTO **GOMES**
Cap **SIDNEY** SANTOS PINHEIRO **CRUZ**
Cap PEDRO HENRIQUE ORTIZ **LACÔRTE** MORAIS
Cap **PAULO ROBERTO** DE ALMEIDA
Cap (PTTC) **ADEMARIO** CARLOS FERREIRA
Cap (PTTC) **JEOVANIR** ANTÔNIO DA SILVA
Cap (PTTC) **VALTER** DOS SANTOS
Cap (PTTC) MAURO **SÉRGIO** VIEIRA
Cap (R/1) SEBASTIÃO **CÉSAR** RAMOS
Cap **NILO** PARENTE PESSOA DIAS
Cap LUCAS SILVA DE **CERQUEIRA**
Cap VINÍCIUS MARTINS **BERGUENMAYER**
Cap PEDRO HENRIQUE SILVA **CESTARIOLI**
Cap DOUGLAS FERNANDES **DESCONZI**
1º Ten **CRISTHIANE** ALMEIDA FRANCO
1º Ten **ADAMÉS** DE OLIVEIRA CAETANO DA SILVA
1º Ten **JOÃO** PAULO ANGELES ALAMY
1º Ten LUIZ HENRIQUE **CESÁRIO**
1º Ten JÉSSICA **QUINATTO**
1º Ten **LORÂNE** ALLEN ANDRADE DE ASSIS VIDAL
1º Ten **PATRICIA** MOTA MILHOMEM
1º Ten **JULIANA** VIEIRA DE OLIVEIRA
1º Ten **JOSUÉ** MENDES DO CARMO
1º Ten LUIZ **BONAZZA** NETO
1º Ten (PTTC) **MAGNO** DIAS DOS SANTOS
2º Ten **GUILHERME** HENRIQUE BORGES
2º Ten **ALEX** DONIZETE VASCONCELOS
2º Ten MIGUEL **VINICIUS** DUBRINI DOS SANTOS
2º Ten **ENIO** SEBASTIÃO DA SILVA
2º Ten WANDERSON **HIPÓLITO** DA SILVA
2º Ten FRANCISCO NETO **GUIRELLE** PRADO
2º Ten **SHEILA** FELIX ROCHA
2º Ten **STHEFANY** KAMILLA ALVES
S Ten **REBERT** BORGES LEMOS
S Ten **GILSON** GUIMARÃES DA SILVA
S Ten MARCO AURÉLIO MOREIRA **DE CASTRO**
S Ten **MAX** CLAYTON SANTOS
S Ten **DARTANHAN** LUIZ ANDRETTA
S Ten **ULISSES** OLIVEIRA DUARTE
S Ten VINICIUS TEODORO DE **AZEVEDO**

S Ten FLÁVIO MOREIRA DE CASTRO
S Ten FLAVIANO HIURE PONTES
S Ten WANDERLINO FERREIRA DINIZ JUNIOR
1º Sgt GUSTAVO ANDRADE HOMEM DE MELO
1º Sgt FÁBIO AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
1º Sgt BRANDON MARQUES DOS SANTOS
1º Sgt RAFAEL VOLLMER
1º Sgt THIAGO ALVES PEREIRA
1º Sgt ROMULO GOMES CASALE
1º Sgt MAURONNY SOUSA CAMPOS BARROS PESSOA
1º Sgt LEONARDO TIAGO DE MELO MARRA
1º Sgt EMANUEL DE ARAÚJO SOUZA
1º Sgt GABRIEL MENEZES DE ALMEIDA
1º Sgt MURILO MONTEIRO DE SOUSA
1º Sgt FRANCISCO MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA
1º Sgt FELIPE RODRIGO GUIMARÃES PINTO
1º Sgt CARLOS RAFAEL CAMPOS RESENDE
1º Sgt FÁBIO LÚCIO MENDES DA SILVA
2º Sgt ARCANJO DOS REIS MACEDO
2º Sgt MARCO AURÉLIO ASSUNÇÃO VENTURA
2º Sgt RENIVAN DA SILVA ALVES
2º Sgt DENNYS MAGALHÃES COSTA
2º Sgt ROGER VIEIRA DE CASTRO
2º Sgt (PTTC) JOSÉ DANIEL DA SILVA
2º Sgt (PTTC) EDGARD DIAS NETO
2º Sgt (PTTC) EURIPEDES BATISTA DOS SANTOS
2º Sgt (PTTC) SÉRGIO WILLIAN DE SOUSA
3º Sgt HIGOR FERREIRA DE MEDEIROS
3º Sgt PATRICK WARWICK BOLIVAR SILVA
3º Sgt MAISA PINTO LEAL MARQUES
3º Sgt DAYARA BRENDA ANJOS FURTADO
3º Sgt YAGO RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA PEREIRA
3º Sgt WANDERSON DE OLIVEIRA SOUZA POLICÁRPIO
3º Sgt LUCAS MARTINS DE JESUS
3º Sgt NATAN GUIMARÃES FONSECA
3º Sgt ESTEFANI DA SILVA DE SANTANA
3º Sgt NEIDIAMAR RAMOS DE MORAIS
3º Sgt FELIPE AMANCIO DE BRITO
3º Sgt DIEGO MARTINS CORREA
3º Sgt YAN SANTOS
3º Sgt LETICIA MORAES MENDES
3º Sgt WASCHINGTON LUIS DE PAULA FREITAS
3º Sgt RODRIGO DA SILVA FERNANDES
3º Sgt MATHEUS VICTOR DA CRUZ RIBEIRO
3º Sgt BRENO DE SÁ TRAVAGLIA
Cb 238 DIEGO DA SILVA GARCIA
Cb 245 EDUARDO PRADO MONTES
Cb 295 DIOGO RAFAEL CAIXETA QUIREZA
Cb 296 DANIEL ALVES AQUINO
Cb 303 RAPHAEL ANTONIO OLIVEIRA
Cb 310 JOÃO VICTHOR MENDES SILVA
Sd 2132 JOAO PEDRO TAVARES COTRIM SANTOS

Sd 2155 **KAUÃ** SANTOS FERREIRA
Svd Civ **GILSON** GREGORY DA S. LIMA
Svd Civ **HUMBERTO** VIEIRA C. FARIA
Svd Civ JOAO LUIZ **BÁSILIO** PEIXOTO
Svd Civ **MARCIO** CAIXETA TEIXEIRA
Svd Civ **ROSÂNGELA** A. CHAVES COUTO
Svd Civ **SÉRVULO** DIAS PASSOS

- Em consequência, o(a) militar e o(a) servidor(a) civil nomeado(a) e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 150943, de 27 de janeiro de 2026, da(o) SALC)

d. COMISSÃO - Nomeação

1) CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE E PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS

O Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Ferroviário, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito desta Organização Militar, os preceitos contidos no Art. 24, da IG 12-02, aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 MAIO 1995 (DOU 26 MAIO 1995), no inciso L, do Art. 6, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21 (DOU de 1º ABR 21) resolve:

Nomear o(a) militar, a seguir relacionado(a), para compor a Comissão de Credenciamento de Organizações Civas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos desta Organização Militar, cuja finalidade é: levantar as necessidades de contratação de serviços de saúde da UG/FuSEx, realizar pesquisa de preços na guarnição, negociar junto às OCS/PSA e realizar visita técnica aos prestadores de serviço (OCS/PSA).

A Comissão deverá realizar os trabalhos descritos no parágrafo anterior, no prazo de 30 dias, levando em consideração, também, o prescrito no Caderno de Orientações para CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE E PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS, disponível no sítio eletrônico da Diretoria de Saúde, e levantará os preços para os seguintes itens, a serem distribuídos pelo Chefe do FuSEx ao membro da comissão:

1. Serviços Médicos;
2. Serviços Odontológicos;
3. Exames Laboratoriais e de Imagem;
4. Serviços Fisioterápicos; e
5. Pacotes de Serviços Médicos.

As demais necessidades de serviços deverão ser levadas ao conhecimento do Chefe do FuSEx para avaliação.

1º Ten **CRISTHIANE** ALMEIDA FRANCO
1º Ten **RITA** DE CASSIA FERRARESSO ALVES
2º Ten **GUILHERME** HENRIQUE BORGES
2º Ten **LÍVIA** DA CUNHA ALVES
2º Ten **ROSANA** FERREIRA LIMA NOBRE
2º Ten **LUANA** SANTOS **DAMÁSIO**
2º Ten **MURILO** ZUPELLI RODRIGUES ALVES
S Ten **DARTANHAN** LUIZ ANDRETTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2026

(Processo Administrativo nº 65308.002303/2026-03)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA, EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO, COMPATIBILIDADE COM OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DISPONÍVEIS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DO PREÇO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Supedâneo nos Incisos IV, V, VI, VII e VIII do Art 5º da Instrução Normativa nº 67/2021 – SEGES/ME)

1. OBJETIVO

1.1. Justificar a viabilidade da contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, para aquisição de medicamentos e materiais profiláticos para cães, fim atender às necessidades do Centro de Instrução de Engenharia (CI Eng) do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv), de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

2. REFERÊNCIAS (NORMATIVOS)

- 2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.2. Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021;
- 2.3. Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021;
- 2.4. Guia de Orientação – Pesquisa de Preços, 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, 2019;
- 2.5. Lista de Verificação de Contratação Direta (setembro/2024), da Advocacia-Geral da União (AGU).

J-1

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3.1. O termo de referência para esta contratação encontra-se anexado ao Processo (“TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026”).

3.1.1. Para a contratação objeto desta justificativa, a Administração não previu a elaboração de projeto executivo, em virtude da simplicidade técnica do contrato.

3.1.2. A execução do objeto/prazo de entrega dar-se-á a contar de 30 (trinta) dias corridos da requisição formal do mesmo, por agente responsável designado para tal.

3.1.3. As condições de execução estão descritas no “TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2026”.

3.2. A aprovação do termo de referência, pelo Ordenador de Despesas (autoridade responsável para tal) será concomitante à aprovação da documentação requisitória.

3.3. O orçamento detalhado que expressa a composição dos custos unitários encontra-se no “ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”.

3.4. A previsão de recursos orçamentários que assegura o pagamento das obrigações decorrentes do recebimento dos materiais a serem adquiridos, no exercício financeiro corrente, constará no Processo.

3.4.1. Os recursos orçamentários destinados à aquisição dos bens objeto desta contratação, particularmente a(s) nota(s) de empenho poderão, a critério do Ordenador de Despesas, ser(em) inscrito(s) em restos a pagar.

3.5. A publicidade desta contratação será dada em meio apropriado, nos termos da legislação em vigor.

3.6. A(s) razão(ões) para escolha do executante, a justificativa do preço encontram-se demonstradas nos tópicos “5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR e 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, desta justificativa.

3.7. A minuta do contrato relativo a esta contratação direta encontra-se anexada ao Processo (“MINUTA DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026”).

4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026, do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv) não é de natureza inédita nesta Unidade Gestora.

4.1.1. A contratação do objeto a que se refere o item anterior é de natureza recorrente do 2º Batalhão Ferroviário.

4.2. O planejamento e execução desta contratação são de acesso livre e não há restrições quanto à sua divulgação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

J-2

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

5.1.1. A Contratada desempenha “Atividade Econômica Principal” e “Atividades Econômicas Secundárias” compatíveis com a execução do contrato, conforme consulta ao banco de dados da Receita Federal do Brasil.

5.2. Duração inicial do contrato

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

5.3.1. Não haverá transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.4. Soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados

5.4.1. A solução de mercado que melhor atende aos requisitos especificados, em razão da própria especificidade do objeto a ser contratado, é a que está sendo proposta nesta justificativa.

5.5. Comprovação de que a Contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

5.5.1. A Contratada para cumprir com os requisitos mínimos deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, com pena de inabilitação se não verificado as devidas comprovações:

5.5.2. **Habilitação jurídica:**

a. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

J-3

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

5.5.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

J-4

6.1. Esta contratação é de natureza recorrente do 2º Batalhão Ferroviário.

6.2. A dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos e materiais profiláticos para cães, para fins de atender às necessidades do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv), objeto deste procedimento se enquadra nos termos do inciso II, do Art. 75, Lei nº14.133/21 (solução a contratar).

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. A metodologia utilizada na definição do preço, bem como sua memória de cálculo, encontra-se detalhada no “ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026”, e está de acordo com as normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

7.2. A estimativa de preços referenciais (preço de mercado/comparativos) encontra-se no “ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”, a qual se baseia nos Incisos III e IV do Art 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

7.3. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

7.3.1. A disponibilidade orçamentária é compatível com o valor do compromisso a ser assumido com a contratação, com supedâneo no Inciso IV do Art 5º da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, e consoante com as notas de crédito juntadas aos autos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A empresa que fornecerá os bens, objeto desta contratação direta, deverá entregar os materiais de acordo com as especificações usuais de mercado (que couber), dentro das condições estabelecidas pelo termo de referência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

9.1. A Unidade Gestora, através de agentes designados para tal, em síntese, visa obter:

9.1.1. condições de compra de materiais em conformidade ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº ____/2026, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e materiais profiláticos para cães, fim atender às necessidades do 2º B Fv.

10. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. Não há necessidade de elaboração de cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da Unidade Gestora, para que a contratação surta seus efeitos, e com os responsáveis por esses ajustes nas(os) diversos setores/seções.

J-5

10.2. Os servidores/militares da Administração estão capacitados para atuarem na contratação e na fiscalização das aquisições deste objeto, de acordo com as suas especificidades.

11. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução de contrato será fiscalizada por equipe designada pela Administração, composta por servidores/militares capacitados para tal, devendo esta verificar o cumprimento com as exigências previstas com o TERMO DE REFERÊNCIA da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026.

Assim, diante do exposto acima, entende-se como VIÁVEL a contratação da solução demandada.

Araguari, MG, 11 de março de 2026.

YAN SANTOS - 3º Sargento
Chefe Seção Cães CI Eng

Aprovo a presente justificativa:

PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO – Major
Instrutor-Chefe CI Eng

J-6

2º Batalhão Ferroviário
Justificativa de Contratação Direta (Dispensa de Licitação) - Processo nº 65308.002303/2026-03
Atualização: Dez/2021

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

1. Considerando o dever de zelo que assiste a todos os servidores públicos e usuários dos serviços externos, **APROVO** esta Justificativa para a Dispensa de Licitação nº ____/2026, por entender que sua elaboração observou os critérios que norteiam a Administração Pública, notadamente os itens obrigatórios a que alude a Lei nº 14.133/21 e a Instrução Normativa nº 67/2021-SEGES/ME;
2. **AUTORIZO** a continuidade do processo;
3. Desta forma, assevero a concordância com os termos do presente documento, sendo tecnicamente **VIÁVEL** para instrução do processo.

Araguari, MG, 11 de março de 2026.

DANIEL AUGUSTO DEL GALLO – Major
Ordenador de Despesas Substituto do 2º Batalhão Ferroviário

J-7

2º Batalhão Ferroviário
Justificativa de Contratação Direta (Dispensa de Licitação) - Processo nº 65308.002303/2026-03
Atualização: Dez/2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 65308.002303/2026-03)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

1. OBJETO: aquisição de medicamentos e de materiais profiláticos para cães, fim atender às necessidades do Centro de Instrução de Engenharia (CI Eng) do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv).

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 19 Fev a 03 Mar 26.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média (X) Mediana () Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

(_) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(_) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

foram priorizados os incisos I e II como fonte de consulta. No entanto, não foram encontrados processos de compra, para todos os itens, passíveis de comparação quanto às

características técnicas descritas na requisição e à qualidade dos produtos licitados em outros órgãos que atendessem às necessidades desta UG, conforme o objeto da pesquisa.

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

(_) V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Item	CatMat	Descrição	Und	Qty	Empresa		Valor Rfr (R\$)
					Nome - CNPJ	Preço Unit (R\$)	
1	439563	Vacina Composição: Bordetella bronchiseptica, vírus da parainfluenza canina, Outros Componentes: Antígenos específicos para estimulação imunológica, Componentes Adicionais: Substâncias estabilizadoras e conservantes.	Frasco ampola	04	Pesquisa Direta com Fornecedor Empresa: MY PET VETERINÁRIA LTDA - EPP – CNPJ: 30.394.302/0001-52	60,00	66,66
					Pesquisa Direta com Fornecedor Empresa: Maria Helena Alves de Rezende (Pop Vet Clínica Veterinária) – CNPJ: 37.001.180/0001-36	70,00	
					Pesquisa Direta com Fornecedor Empresa: Zelar Pet Clinica Veterinaria Ltda – CNPJ:	70,00	

					37.093.057/0001-92		
2	626361	Ácido Salicílico Tipo: Solução de limpeza auricular. Composição: Ácido Salicílico 20 mg, Agentes tensoativos ceruminolíticos e mucolíticos 2%, Extratos vegetais 0,2%, Monossacarídeos 0,15%. Outros componentes: Agentes hidratantes e suavizantes. Componentes adicionais: Conservantes e fragrância suave.	Un	06	Internet Empresa: Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda – CNPJ: 15.436.940/0001-03	67,00	95,75
					Internet Empresa: Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36	129,37	
					Internet Empresa: OPEN HOUSE DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES FILIAL (ZOOLOJAPET) - CNPJ: 04.080.666/0005-8	90,90	
3	222558	Coleira Tipo: coleira antiparasitária, para cães adultos de grande porte. Composição: deltametrina 4%. Comprimento aproximado de 65 cm. Produto igual ou superior: Scalibor	Un	06	Internet Empresa: Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda – CNPJ: 15.436.940/0001-03	76,30	108,36
					Internet Empresa: COBASI COMÉRCIO DE PRODUTOS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A. - CNPJ: 3.153.938/0016-94	130,90	
					Internet Empresa: Magazine Luiza S/A - CNPJ:	117,90	

					47.960.950/1088-36		
4	447266	Afoxolaner Tipo: antiparasitário formato comprimido. Composição: Afoxolaner 136,0 mg. Outros Componentes: Excipientes para estabilização e absorção, Componentes Adicionais: Palatabilizantes para melhor aceitação.	Un	09	Internet Empresa: Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda – CNPJ: 15.436.940/0001-03	145,00	137,00
					Internet Empresa: COMÉRCIO VAREJISTA DE RAÇÕES SANTA CLARA LTDA – CNPJ: 06.139.005/0001- 86	129,00	
					Internet Empresa: Tudo de Bicho Comércio e Importadora de Produtos PET - EIRELI - CNPJ: 26.598.157/0001-54	137,00	

5. ANÁLISE DA PESQUISA

5.1. Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias e desconsiderados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, tendo sido priorizados os incisos I e II do art. Art 5º da Instrução Normativa 65, de 7 de julho de 2021, do SEGES do Ministério da Economia, como fonte de consulta, chegou-se aos seguintes preços de referência:

Item	Critério Adotado	CatMat	Descrição	Und	Valor de Referência (R\$)
1	Inc IV	439563	Vacina Composição: Bordetella bronchiseptica, vírus da parainfluenza canina, Outros Componentes: Antígenos específicos para estimulação imunológica, Componentes Adicionais: Substâncias estabilizadoras e conservantes.	Frasco ampola	66,66
2	Inc III	626361	Ácido Salicílico Tipo: Solução de limpeza auricular.	Un	95,75

2º Batalhão Ferroviário

Modelo de Relatório de Pesquisa de Preços (Fonte: Guia de Orientação – Pesquisa de Preços, 3ª ICFEx, 2019)

Atualização: Dez/2021

			Composição: Ácido Salicílico 20 mg, Agentes tensoativos ceruminolíticos e mucolíticos 2%, Extratos vegetais 0,2%, Monossacarídeos 0,15%. Outros componentes: Agentes hidratantes e suavizantes. Componentes adicionais: Conservantes e fragrância suave.		
3	Inc III	222558	Coleira Tipo: coleira antiparasitária, para cães adultos de grande porte. Composição: deltametrina 4%. Comprimento aproximado de 65 cm. Produto igual ou superior: Scalibor	Un	108,36
4	Inc III	447266	Afoxolaner Tipo: antiparasitário formato comprimido. Composição: Afoxolaner 136,0 mg. Outros Componentes: Excipientes para estabilização e absorção, Componentes Adicionais: Palatabilizantes para melhor aceitação.	Un	137,00

5.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.724,30 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

6. ANEXOS

6.1. A documentação comprobatória, conforme discriminado abaixo, segue anexa a este relatório:

- 09 (nove) pesquisas de preços na Internet; e
- 03 (três) pesquisas de preços com fornecedores.

Araguari, MG, 06 de março de 2026.

YAN SANTOS – 3º Sgt
Responsável pela Pesquisa

**Orçamento****Código:** 20061**Tipo:****Data:** 23/02/2026**Usuário:** Maria Helena Alves de Rezende**Responsável:**

MARIA HELENA ALVES DE REZENDE (832)

CPF: 028.791.856-45

Avenida Doutor Oswaldo Pieruccetti - n 31 - Sibipuruna - Araguari /MG,
38445-130

(34) 99908-5727, (34) 3242-6226

SNOOP (1130)

Canina | SRD | 15 anos e 9 meses e 16 dias

Produto / Serviço**Funcionários****Valor****VACINA RECOMBITEK ORAL BORDETELA (103)**

3 CX x R\$ 75,00

Maria Helena Alves de Rezende

R\$ 225,00

VACINA NOBIVAC RAIVA PET2PET (1978)

3 UN x R\$ 45,00

Maria Helena Alves de Rezende

R\$ 135,00

VACINA VANGUARD V8 (TRIPET) (1706)

3 UN x R\$ 70,00

Maria Helena Alves de Rezende

R\$ 210,00

Total de SNOOP

R\$ 570,00

Total Líquido

R\$ 570,00

Válido até

25/03/2026

Autorizado em ____ / ____ / _____

MARIA HELENA ALVES DE REZENDE

Obrigado e volte sempre



Zelar Pet Clínica Veterinária

Rua José Patrocínio 304
Centro, Araguari/MG - CEP: 38440-250
(34) 99963-0986 - (34) 3513-1155

Orçamento

Código: 46708

Tipo:

Data: 23/02/2026

Usuário: Angélica Aguiar

Responsável:

2º Batalhão Ferroviário (2231)

CNPJ: 07.565.863/0001-55

(34) 99926-5690

Zelar (3243)

Produto / Serviço	Funcionários	Valor
Vanguard Plus (263) 3 31 unidade x R\$ 78,00	Angélica Aguiar	R\$ 234,00
Canigen (Raiva) (604) 3 32 x R\$ 35,00	Angélica Aguiar	R\$ 105,00
BRONCHIGUARD (1X25) (2672) 1 UN x R\$ 70,00	Angélica Aguiar	R\$ 70,00
	Total de Zelar	R\$ 409,00
	Total líquido	R\$ 409,00
	Válido até	25/03/2026

Autorizado em ____ / ____ / ____

2º Batalhão Ferroviário

Obrigado e volte sempre



Clique para ver a imagem completa



Virbac Epiotic SIS Tratamento Otológico para Cães e Gatos 100 mL

Visite a loja Virbac

4,8

(1.595)

Mais de 400 compras no mês passado

-15% R\$67⁰⁰ (R\$3,35 / Mililitros)

De: R\$79,70

Em até 2x R\$ 33,50 sem juros Ver opções de pagamento



Pagamentos e
Segurança



Política de
devolução

Marca	Virbac
Dispositivos compatíveis	Não se aplica
Material	Não se aplica
Rigidez do produto	13H
Dimensões do produto	24C x 16L centímetros

Sobre este item

- Solução otológica.
- Manutenção da higiene regular do conduto auditivo em cães e gatos.
- Pré-tratamento das otites externas em cães e gatos.

[Relatar um problema com este produto](#)

R\$67⁰⁰ (R\$3,35 / Mililitros)

Entrega GRÁTIS: **Sábado, 21 de Fevereiro.** [Ver detalhes](#)

Entregando em Bela Vista, 01319900. [Atualizar local](#)

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido	Pet Santos
Devolução	Elegível para Devolução ou Reembolso em...
Pagamento	Transação segura

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

Comparar outras 26 ofertas a partir de R\$75⁴² & Frete GRÁTIS.

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18º andar - São Paulo CEP: 04543-011 | Fale conosco | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boletão e Pix.

Busca no Magalu 

 Informe seu CEP 

Ofertas que podem te interessar

 Menor Preço



Epiotic S.I.S - frasco com 100ml - Virbac
R\$ 94,99 no Pix
[Ver Oferta](#)



★ 5.0 (2)

Epiotic sis caes e gatos 100 ml - VIRBAC

Vendido por [Pet's Onaga Comercio de Rações](#) e entregue por Magalu



R\$ **129,37**

[Ver opções de pagamento](#) >

 [Calcular frete e prazo](#)

 [Adicionar à sacola](#)

[Comprar agora](#)

[Links relacionados:](#) Epiotic sis caes / Epiotic sis / Epiotic caes / Epiotic

Mais informações ^

Blog da Lu

Nossas lojas

Tenha sua loja


Regulamento

Acessibilidade

Segurança e Privacidade

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

 **Compre pelo chat**

**ou compre pelo telefone:
0800 773 3838**

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36 - Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471 © Magazine Luiza - Todos os direitos reservados.

Home > pet shop > Farmácia > Otológico > Epiotic sis caes e gatos 100 ml - VIRBAC

Entrega hoje em Campos-RJ | Atendimento WhatsApp




■ [Início](https://www.zoolojapet.com.br/) > [Farmácia Pet](https://www.zoolojapet.com.br/farmacia-pet) > [Olhos, Ouvidos e Pele](https://www.zoolojapet.com.br/olhos-ouvidos-e-pele-pet) > [Tratamento para Orelhas](https://www.zoolojapet.com.br/categoria/tratamento-para-orelhas-pet)

Epiotic Sis 100 ML

Código: 133369

Marca: Virbac (<https://www.zoolojapet.com.br/marca/virbac.html>)

R\$ 90,90



 ou **R\$ 86,36** via Pix

Estoque: Disponível

1 +
-

 [Comprar](https://www.zoolojapet.com.br/carrinho/produto/398926587/adicionar)

<https://api.whatsapp.com/send?phone=+5522999993927&text=Ol%C3%A1%20gostaria%20de%20fazer%20o%20pedido%20do%20produto%3A%20Epiotic%20Sis%20100>

	R\$ 86,36
	R\$ 90,90

Calcule o frete

CEP

COMPARTILHE

https://api.whatsapp.com/send?text=https%3A%2F%2Fwww.zoolojapet.com.br%2Fepiotic-sis-100-ml%3Futm_source%3DSite%26utm_medium%3DGoogleShopping%26utm_campaign%3DIntegracaoGoogle

https://www.facebook.com/share/m%3Futm_source%3DSite%26utr

Pergunte e veja opiniões de quem já comprou

Aproveite!

Cadastre-se e ganhe 10% de desconto!

Digite seu email

ASSINAR

Sobre a loja

Bem-vindo à Zooloja, sua rede de pet shops de confiança há mais de 30 anos, com oito lojas em Campos dos Goytacazes/RJ e São Pedro da Aldeia/RJ. Oferecemos produtos e serviços de alta qualidade para o bem-estar dos pets. Lançamos nosso e-commerce para levar essa dedicação até você, garantindo atendimento excepcional e uma ampla gama de produtos premium e acessórios exclusivos. Na Zooloja, cuidamos dos animais como se fossem nossos próprios, sendo um símbolo de confiança e qualidade.

[\(https://instagram.com/zoolojapetshop\)](https://instagram.com/zoolojapetshop)

Categorias

[Cachorro \(https://www.zoolojapet.com.br/cachorro\)](https://www.zoolojapet.com.br/cachorro)

[Gato \(https://www.zoolojapet.com.br/gato\)](https://www.zoolojapet.com.br/gato)

[Farmácia Pet \(https://www.zoolojapet.com.br/farmacia-pet\)](https://www.zoolojapet.com.br/farmacia-pet)

[Ofertas \(https://www.zoolojapet.com.br/ofertas\)](https://www.zoolojapet.com.br/ofertas)

[Produtos + Brindes \(https://www.zoolojapet.com.br/produtos-brindes\)](https://www.zoolojapet.com.br/produtos-brindes)

Institucional

[Fale Conosco](#)

[Política de privacidade \(https://www.zoolojapet.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html\)](https://www.zoolojapet.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

[Política de Trocas e Devoluções \(https://www.zoolojapet.com.br/pagina/politica-de-trocas-e-devolucoes.html\)](https://www.zoolojapet.com.br/pagina/politica-de-trocas-e-devolucoes.html)

[Quem somos \(https://www.zoolojapet.com.br/pagina/quem-somos.html\)](https://www.zoolojapet.com.br/pagina/quem-somos.html)

Central de Atendimento

Telefone: (22) 99999-3927 (tel:(22) 99999-3927)

Whatsapp: (22) 99999-3927 (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5522999993927>)

E-mail: sac@zoolojapet.com.br (<mailto:sac@zoolojapet.com.br>)

Horário de atendimento

Horário de atendimento na loja física:

Seg a Sáb: 8h às 22h.

Domingo: 09h às 21h



[\(http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=www.zoolojapet.com.br\)](http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=www.zoolojapet.com.br)

[\(https://www.onepet.com.br/\)](https://www.onepet.com.br/)



Clique para ver a imagem completa



Scalibor® 25g - Coleira Antiparasitária contra mosquitos vetores da Leishmaniose - Cães porte grande 65cm - MSD Saúde Animal

Visite a loja Scalibor

4,6 (9.515)

Escolha da Amazon

Mais de 2 mil compras no mês passado

R\$76³⁰ (R\$76,30 / unidade)

Em até 2x R\$ 38,15 sem juros [Ver opções de pagamento](#)



Pagamentos e
Segurança



Política de
devolução

Outros preços estão disponíveis em [mais opções de compra](#), com ofertas que podem não ser elegíveis para o Amazon Prime.

Tamanho: 65 cm

48 cm	65 cm
R\$70,98 (R\$11,83 / unidade) R\$119,50	R\$76,30 (R\$76,30 / unidade)

Marca	Scalibor
Forma do produto	Pó
Aroma	Sem aroma
Ingredientes ativos	Deltametrina
Informações sobre alérgenos	Sem drogas

Sobre este item

- Eficácia inseticida e repelente comprovada por estudos científicos

Comprar uma única vez

R\$76³⁰ (R\$76,30 / unidade)

Entrega GRÁTIS: **quarta-feira, 25 de Fevereiro.** [Ver detalhes](#)

Entregando em Bela Vista, 01319900. [Atualizar local](#)

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado /
Vendido
Devolução

Loja Amigo Pet

Elegível para
Devolução ou
Reembolso em...

Pagamento

Transação segura

Comprar com recorrência



R\$72⁶⁷ (R\$72,67 / unidade)

Entrega GRÁTIS: **Quinta-feira, 26 de Fevereiro**

Enviado /
Vendido

Amazon.com.br

Adicionar à Lista

Carreiras
Comunicados à imprensa
Comunidade
Acessibilidade
Amazon Science

Forneça para a Amazon
Publique seus livros
Seja um associado
Anuncie seus produtos

Cartão de crédito Amazon

Gerencie seu conteúdo e dispositivos
Recalls e alertas de segurança do produto
Ajuda

Brasil

[Condições de Uso](#) | [Notificação de Privacidade](#) | [Cookies](#) | [Anúncios Baseados em Interesses](#)
© 2021-2026 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18º andar - São Paulo CEP: 04543-011 | [Fale conosco](#) | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boletão e Pix.

Para seu pet ou sua casa, procure aqui



Entre ou cadastre-se

- Todos
- Cachorros
- Gatos
- Pássaros
- Peixes
- Outros pets
- Casa
- Jardim
- Piscina
- Promoções
- Lojas
- Blog
- Atendimento

Página inicial > Cachorro > Medicamentos > Antiparasitário



Scalibor



Coleira Antiparasitária Scalibor Cães Grandes 65 cm

Código: 3540242

4.8 ★★★★★ (334 opiniões)

Informações

- Indicado para cachorros grandes;
- Controle dos mosquitos vetores da Leishmaniose em cães;
- Auxiliar no controle de infestações de pulgas e carrapatos;
- Coleira com 65 centímetros;
- Efeito de até 4 meses.
- PRODUTO ORIGINAL**

Escolha uma opção:

65 cm



Compra Programada

Melhor preço sempre



R\$ 130,90

R\$ 105,59

Adicionar e programar

R\$ 130,90

R\$ 105,59

-19%



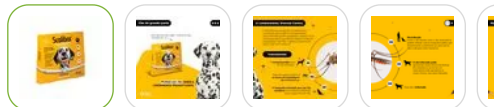
1



à vista

Adicionar ao carrinho

🔍 Clique para ampliar



Produtos relacionados




Scalibor
Coleira Antiparasitária
Scalibor Cães Pequenos e Médios

À vista por ~~R\$ 119,50~~
R\$ 95,60 -20%

Compra Programada



Mectimax
Antiparasitário Mectimax
para Cães e Gatos 3 mg

À vista por
R\$ 20,90


Compra Programada



Biovet
Antiparasitário Ivervet Cães
12mg Biovet

À vista por
R\$ 34,90

Compra Programada



Biovet
Antiparasitário
3mg Biovet

À vista por
R\$ 22,90

Compra Programada



Amigo Cobasi

+ 105 pontos

Cadastre-se e ganhe

Entre ou crie uma conta para acumular pontos e trocar por descontos e brindes exclusivos.



Frete e prazo:

Digite o CEP

Buscar



Coleira Antiparasitária Scalibor Cães
Grandes 65 cm

R\$ 105,59

Adicionar e programar

R\$ 130,00
R\$ 105,59

Adicionar ao carrinho

Comrou, chegou!

Seu pedido entregue em até 1h* Saiba mais

*Consulte a disponibilidade para sua região.

Ficha técnica

Porte Raças Grandes

Detalhes do produto
Modo de Aplicação Coleira

Coleira Scalibor para Cães Grandes
Idade Adulto, Senior

A coleira Scalibor é um antiparasitário indicado para o controle do mosquito vetor da Leishmaniose, controle de moscas que rodeiam os cães e pulgas para cães de raças Akita Inu, Cane Corso, Dogue Alemão, Fila Brasileiro, Kuvaz, Mastiff, Pastor Alemão, Pastor Belga, Rodésia, Rottweiler, São Bernardo, Terra Nova mantendo o pet protegido por 6 meses.

Produtos para complementar sua compra



Gran Plus
Ração Úmida GranPlus
Gourmet Cães Adultos Carne

Á vista por
R\$ 3,39

Compra Programada
R\$ 3,05 -10%



Pedigree
Biscoito Pedigree Biscrok
para Cães Adultos Multi

Á vista por
R\$ 36,90

Compra Programada
R\$ 33,21 -10%



Pedigree
Biscoito Pedigree Biscrok
para Cães Adultos Raças
Pequenas Leite

Á vista por
R\$ 10,49

Compra Programada
R\$ 9,44 -10%



Pedigree
Biscoito Pedigree Biscrok
para Cães Adultos Raças
Grandes Leite

Á vista por
R\$ 25,90

Compra Programada
R\$ 23,31 -10%



MyHug
Lenço Umedecido Cães e
Gatos MyHug

Á vista por
R\$ 58,90

Compra Programada
R\$ 53,01 -10%



Coleira Antiparasitária Scalibor Cães
Grandes 65 cm

R\$ 105,59

~~R\$ 130,00~~
R\$ 105,59

Sobre nós

Ao usar a coleira para leishmaniose e calazar Scalibor grande, para proteger o seu animal de estimação contra os parasitas, são precisos alguns cuidados. Entre eles:

Quem somos

Dúvidas

Atendimento

Mundo Cobasi

Amigo Cobasi

Serviços Pet

Banho e Tosa

Especiais

Marcas Exclusivas

Nossas Joias

• Não usar coleira para leishmaniose em cães com menos de 3 meses,

Regulamentos

• após manusear o produto lave as mãos com água e sabão;

Amigo Cobasi Plus

• evite que o animal a mastigue a coleira;

Veterinário

• não use a coleira para dormir o animal;

Linha Joy

• retire a poeira da coleira uma vez ao mês com pano úmido.

Eventos

• não retire a coleira para dar banho no animal;

Política de entregas

• não use a coleira para dormir o animal;

Compra Programada

• não use a coleira para dormir o animal;

Personal Pet

• não use a coleira para dormir o animal;

Cupom de desconto

• não use a coleira para dormir o animal;

Diversidade e Inclusão

• não use a coleira para dormir o animal;

Política de privacidade

• não use a coleira para dormir o animal;

Cobasi Já

• não use a coleira para dormir o animal;

Adoção

• não use a coleira para dormir o animal;

Black Friday

• não use a coleira para dormir o animal;

Campanhas Sociais

• não use a coleira para dormir o animal;

Formas de pagamento

• não use a coleira para dormir o animal;

Cobasi Cuida

• não use a coleira para dormir o animal;

Franquia Pet Anjo

• não use a coleira para dormir o animal;

Ciclo das pulgas

• não use a coleira para dormir o animal;

Venda Responsável

Para mais informações sobre o uso correto da **coleira antipulgas**, verifique a **bula da Scalibor coleira** e procure orientação de um médico-veterinário

Trocas e devoluções

Troca Fácil

Retirar na Loja

Para mais informações sobre o uso correto da **coleira antipulgas**, verifique a **bula da Scalibor coleira** e procure orientação de um médico-veterinário

Sobre Vermífugos

Gran Plus

Trabalhe conosco

• não use a coleira para dormir o animal;

Ouvidoria

• não use a coleira para dormir o animal;

Pet Day

• não use a coleira para dormir o animal;

Minha Loja Cobasi

• não use a coleira para dormir o animal;

Seja um fornecedor

• não use a coleira para dormir o animal;

Guias de cuidados

• não use a coleira para dormir o animal;

Experiência

• não use a coleira para dormir o animal;

Pet Day

• não use a coleira para dormir o animal;

Coleira Scalibor certa para o seu pet

• não use a coleira para dormir o animal;

Transparência

• não use a coleira para dormir o animal;

Assim, todos os seus

• não use a coleira para dormir o animal;

Assim, todos os seus

• não use a coleira para dormir o animal;

Animais de estimação

terão um aliado no controle contra o mosquito da leishmaniose, moscas, pulgas e carrapatos.

Relações com Investidores

• não use a coleira para dormir o animal;

Coleira Scalibor grande: dicas de conservação

• não use a coleira para dormir o animal;

Assim, todos os seus

• não use a coleira para dormir o animal;

Categorias

Para conservar corretamente a sua coleira antipulgas Scalibor, o laboratório MSD Saúde Animal recomenda: armazenar local fresco e seco, ao abrigo da luz solar e fora do alcance das crianças.

Cachorro

Gato

Passaros

Casa

Jardim

Peixes

Outros pets

Coleira antipulgas scalibor tem a qualidade MSD Saúde Animal Raças

A **coleira antiparasitária Scalibor** é um medicamento para cães que conta com a qualidade da **MSD Saúde Animal**. Ela é uma empresa multinacional reconhecida pela excelência de seus medicamentos que ajudam a manter a saúde e bem-estar dos animais em dia.

Pug

Rottweiler

Pitbull

Border Collie

Golden retriever

Formas de pagamento: Visa, MasterCard, Diners Club, American Express; Boleto bancário; Elo e Apple Pay.

Coleira Scalibor com preço baixo é na Cobasi!

* As condições da **coleira scalibor com preço baixo** em nosso site não são cumulativas. Diante de duas ou mais condições, a melhor oferta será a **Compra Programada**, onde você pode agendar a entrega de produtos e itens de higiene para que o melhor preço seja registrado. Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pela Cobasi. Em caso de divergência de valores no site, o valor válido é o do carrinho de compras.



COMPRA SEGURA. A Cobasi garante segurança para suas informações pessoais e financeiras.

Copyright 2026. Todos os direitos reservados à Cobasi.

COBASI COMÉRCIO DE PRODUTOS BÁSICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.

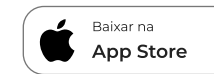
CNPJ 53.153.938/0016-94 - Av. Fernando Cerqueira César Coimbra, nº 210, Galpão A - Alphaville Industrial, Barueri - SP CEP: 06465-060



Siga a Cobasi nas redes sociais



Baixar nosso app



Search bar with text 'Buscar no Magalu' and a magnifying glass icon.

Informe seu CEP



★ 5.0 (3)

Coleira Scalibor G 65cm Antipulgas Carrapatos E Leishmaniose - MSD

Vendido por [Vet Net Brasil](#) e entregue por Magalu

R\$ 117,90

14% OFF no PIX

R\$ 101,39 no Pix

ou R\$ 117,90 em 2x de R\$ 58,95 sem juros

[Ver opções de pagamento >](#)

[Calcular frete e prazo](#)

[Adicionar à sacola](#)

[Comprar agora](#)

Descrição e ficha técnica

Código cj8kfd5k1f

Informações da loja



Vet Net Brasil

Lojista Magalu desde 2025

Conheça mais sobre esse item ideal pra alguns bichinhos!

Vem conhecer mais sobre essa fofura de bichinho

Veja como criar o ambiente certo pro seu animal viver como se estivesse na natureza

[Links relacionados:](#) Coleira Scalibor G 65cm / Coleira Scalibor / Coleira G 65cm / Coleira G / Coleira 65cm

Mais informações ^

Blog da Lu

Nossas lojas

Tenha sua loja

Regulamento

Acessibilidade

Segurança e Privacidade

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 5 peças de cada produto por cliente, até o término dos nossos estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o da sacola de compras.

O Magazine Luiza atua como correspondente no País, nos termos da Resolução CMN nº 4.935/2021, e encaminha propostas de cartão de crédito e operações de crédito para a Luizacred S.A Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.577/0001-80.

 **Compre pelo chat**

**ou compre pelo telefone:
0800 773 3838**

Magazine Luiza S/A - CNPJ: 47.960.950/1088-36 - Endereço: Rua Arnulfo de Lima, 2385 - Vila Santa Cruz, Franca/SP - CEP 14.403-471 ® Magazine Luiza – Todos os direitos reservados.

Home > pet shop > Outros Pets > Coleira Scalibor G 65cm Antipulgas Carrapatos E Leishmaniose - MSD



Clique para ver a imagem completa



NexGard Antipulgas e Carrapatos para Cães de 25,1 a 50kg, 1 tablete

Visite a loja Nexgard

4,8 (19.479)

Escolha da Amazon

Mais de 600 compras no mês passado

-34% R\$94,99 (R\$94,99 / unidade)

De: R\$145,00

Faça login para resgatar. 15% de desconto em pedidos acima de R\$100 cupom: FOLIA15 [Ver itens participantes](#)

Em até 12x de R\$ 8,69 com juros [Ver opções de pagamento](#)



Pagamentos e
Segurança



Enviado pela
Amazon



Política de
devolução

Tamanho: 25,1 a 50kg

2 a 4kg R\$59,00 (R\$59,00 / unidade) R\$96,00	4,1 a 10kg R\$43,48 (R\$43,48 / unidade) R\$95,50	10,1 a 25kg R\$79,95 (R\$79,95 / unidade) R\$126,00	25,1 a 50kg R\$94,99 (R\$94,99 / unidade) R\$145,00
--	---	---	---

Marca Nexgard

Forma do produto Mastigáveis

Aroma Carne

Peso do produto 60 Gramas

Ingredientes ativos Afoxolaner

Sobre este item

- Proteção mensal na medida certa contra pulgas e carrapatos.
- Tablete mastigável sabor carne que os cães adoram.

Comprar uma única vez

R\$94,99 (R\$94,99 / unidade)

Entrega GRÁTIS: **Amanhã, 20 de Fevereiro**

Ou entrega mais rápida:
Amanhã 07:00 - 09:59. Se pedir dentro de **13 hrs 43 mins**

Entregando em Bela Vista, 01319900. [Atualizar local](#)

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado / Vendido Amazon.com.br

Devolução Elegível para devolução, reembolso dent...

Pagamento [Transação segura](#)

Comprar este item como presente

Comprar com recorrência

R\$90,24 (R\$90,24 / unidade)

Entrega GRÁTIS: **Amanhã, 20 de Fevereiro**

Enviado / Vendido Amazon.com.br

Patrocinado

[Voltar ao início](#)

Conheça-nos

[Sobre a Amazon](#)
[Informações corporativas](#)
[Carreiras](#)
[Comunicados à imprensa](#)
[Comunidade](#)
[Acessibilidade](#)
[Amazon Science](#)

Ganhe dinheiro conosco

[Venda na Amazon](#)
[Proteja e construa a sua marca](#)
[Forneça para a Amazon](#)
[Publique seus livros](#)
[Seja um associado](#)
[Anuncie seus produtos](#)

Pagamento

[Meios de Pagamento](#)
[Compre com Pontos](#)
[Cartão de crédito Amazon](#)

Deixe-nos ajudar você

[Sua conta](#)
[Frete e prazo de entrega](#)
[Devoluções e reembolsos](#)
[Gerencie seu conteúdo e dispositivos](#)
[Recalls e alertas de segurança do produto](#)
[Ajuda](#)

Brasil

[Condições de Uso](#) | [Notificação de Privacidade](#) | [Cookies](#) | [Anúncios Baseados em Interesses](#)
© 2021-2026 Amazon.com, Inc. ou suas afiliadas

Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda. | CNPJ 15.436.940/0001-03

Av. Juscelino Kubitschek, 2041, Torre E, 18º andar - São Paulo CEP: 04543-011 | [Fale conosco](#) | ajuda-amazon@amazon.com.br

Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), cartões de débito (Visa e Elo), Boletão e Pix.



O QUE DESEJA PROCURAR?



[Página Inicial](#) | [Farmácia](#) | [NexGard 25,1 a 50kg Cães Antipulgas e Carrapatos Com 1 Unidade](#)

[Ver Vídeo](#)



NexGard 25,1 a 50kg Cães Antipulgas e Carrapatos Com 1 Unidade

REFERENCIA: 911

R\$ (BRL) 129,00

ou 2x de R\$ 64,50 Sem juros

+ de 1.300 clientes já compraram no Santa Clara!

Política de devolução em 7 dias

20+ anos cuidando de pets como o seu!

1

COMPRAR PRODUTO

Formas de pagamento



Calcular seu frete:

Cep

CALCULAR

Descrição Geral

NexGard 25,1 a 50kg Cães Antipulgas e Carrapatos Com 1 Unidade

- Indicado para cães com peso entre 25,1 a 50 kg;
- Tablete mastigável sabor carne que os cães adoram;
- Segurança e eficácia na medida para o seu cachorro;
- Proteção mensal contra pulgas e carrapatos;
- Pode ser administrado com ou sem alimentos;
- Ideal para cães a partir de 8 semanas de idade,

Nexgard para cães

Idade: Adulto e Filhote

Pet: Cachorros

Porte de Raça: Médio e Grande

Sabor: Carne

Composição: Afoxolaner

Tipo: Antipulgas e carrapatos

Digite seu email.

CADASTRAR

ATENDIMENTO

MATRIZ:

 (41) 3289-1823 (41) 99611-1823

Seg a Sab das 9h as 19h

atendimento@petshopsantaclara.com.br

FILIAL: BAIRRO NOVO

 (41) 3287-9999 (41) 99939-5999

Seg a Sex das 09h as 18h30 Sábado das 09h as 17h

FILIAL: ALTO BOQUEIRÃO

 (41) 3078-4346 (41) 99630-0800

Seg a Sex das 09h as 18h30 Sábado das 09h as 17h

INSTITUCIONAL

[Quem somos](#)[Política de privacidade](#)[Nossa Missão](#)[Nossa Visão](#)[Nossos Valores](#)

SUPORTE

[Dúvidas Frequentes](#)[Frete e Entrega](#)[Fale Conosco](#)

MINHA CONTA

[Minha Conta](#)[Meus Pedidos](#)[Trocas e Devoluções](#)[Pagamento e Reembolso](#)

Matriz: R. Eduardo Pinto da Rocha, 3500 - Sítio Cercado Curitiba - PR, 81935-000

Filial: R. Francisco Derosso, 4346 - Alto Boqueirão Curitiba - PR, 81850-004

Filial: R. Tijucas do sul, 2040 - Bairro Novo Curitiba - PR, 81925-060

FORMAS DE PAGAMENTO



REDES SOCIAIS

[@santaclarapetshop](#)[@santaclarapetshop](#)

Comércio Varejista de Rações Santa Clara | CNPJ: 06.139.005/0001-86 | IE: 9030043631 | Endereço: R. Eduardo Pinto da Rocha, 3500 - Sítio Cercado - Curitiba - PR, 81935-000 © Todos os direitos reservados.

Desenvolvido orgulhosamente por Tecnologia 



Nexgard

★★★★★ (0)

Antipulgas e Carrapatos Nexgard Cães 25,1 a 50kg 1 comprimido

Código: 103085

Escolha sua preferência:

1 Comprimido

3 Comprimidos

Informações Importantes

- Indicado para cães com o peso entre 25,1 a 50kg;
- Combate 100% das pulgas em até 6 horas;
- Combate carrapatos em até 48 horas;
- Controla infestações de pulgas por até 30 dias;
- Uso oral, comprimido mastigável, altamente palatável.

Comprar uma única vez

R\$ 137,00

R\$ 116,45 -15%

Em até 4x de R\$ 29,11 sem juros

[Ver mais formas de pagamento](#)

Economize até R\$ 246,60/ano

Assinar e economizar

R\$ 137,00

R\$ 116,45 -15%

Selecione a frequência

A cada 1 mês (30 dias) ▾

- Pause ou cancele a assinatura quando quiser

- **10% OFF** em todo o site para assinantes ativos

[Saiba mais](#)



[Glossário de Nomes de Pets](#) [Assinatura TDB](#)



[Privacidade](#)

[Cookies](#)

[FAQ Lojas físicas](#)

Imagens meramente ilustrativas. Copyright 2021 © Tudo de Bicho – Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução parcial ou total do conteúdo desse site. CNPJ 26.598.157/0001-54 Tudo de Bicho Comércio e Importadora de Produtos PET - EIRELI





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

MAPA DE CONSUMO

(Medicamentos e Materiais Profiláticos para Cães)

(Processo Administrativo nº 65308.002303/2026-03)

1. O objeto é a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação em sua forma eletrônica para aquisição de medicamentos e materiais profiláticos para cães, fim atender às necessidades do Centro de Instrução de Engenharia (CI Eng) do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv).

2. O objetivo principal para a aquisição desses materiais é o fator crítico de sucesso para bem cumprir a missão da Seção de Cães de Guerra.

3. Atendendo ao contido no inciso IV do § 1º do Art 18 da Lei nº 14.133/21, apresenta-se a seguir a estimativa das quantidades para a contratação, a qual foi feita com base no histórico das aquisições, dos últimos três anos, de materiais semelhantes ao descrito no objeto, com as quantidades necessárias e previstas para aquisição futura, fim atender o efetivo de 06 (seis) cães:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID MED	AQUISIÇÕES NOS EXERCÍCIOS ANTERIORES			QNT A ADQUIRIR
				2023	2024	2025	
1	439563	Vacina Composição: bordetellabronchiseptica, vírus da parainfluenza canina. Outros componentes: antígenos específicos para estimulação imunológica, substâncias estabilizadoras e conservantes.	Frasco ampola	00	00	00	02
2	626361	Ácido Salicílico Tipo: solução tópica de limpeza auricular.	Un	00	06	02	02

		Composição: Ácido Salicílico, agentes hidratantes e suavizantes. Tubo 100 ml. Produto similar ou melhor que o Virbac Epiotic SIS					
3	4	Coleira Tipo: coleira antiparasitária, para cães adultos de grande porte. Composição: deltametrina 4%. Comprimento aproximado de 65 cm. Produto igual ou superior: Scalibor	Un	00	00	12	06
4	5	Afoxolaner Tipo: antiparasitário formato comprimido. Composição: Afoxolaner 136,0 mg. Outros Componentes: Excipientes para estabilização e absorção, Componentes Adicionais: Palatabilizantes para melhor aceitação.	Un	00	00	00	09

a. Notas de empenhos referentes a contratações de anos anteriores, conforme quadro acima:

Item	DESCRIÇÃO	UNID MED	Nº NOTA DE EMPENHO	QNT	SOMA
2	Ácido Salicílico Tipo: solução tópica de limpeza auricular. Composição: Ácido Salicílico, agentes hidratantes e suavizantes. Tubo 100 ml. Produto similar ou melhor que o Virbac Epiotic SIS	Un	2024NE171	06	08
			2025NE349	02	
3	Coleira Tipo: coleira antiparasitária, para cães adultos de grande porte. Composição: deltametrina 4%. Comprimento aproximado de 65 cm. Produto igual ou superior: Scalibor	Un	2025NE524	12	12

Araguari, MG, 06 de março de 2026.

YAN SANTOS – 3º Sgt
Responsável pela Informação

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

(Processo Administrativo nº 65308.002303/2026-03)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 2º
BATALHÃO FERROVIÁRIO (UASG 160106) E A
EMPRESA _____**

A União, por intermédio do 2º BATALHÃO FERROVIÁRIO (2º B Fv – UASG 160106), com sede na Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Santo Antônio, Araguari/Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 07.565.863/0001-55, neste ato representado pelo seu Comandante/Ordenador de Despesas, Sr. Coronel FRANCISCO HOSKEN DA CÁS, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicada no DOU nº 100,

de 24 de maio de 2024, Seção 2, inscrito no CPF sob o nº 081.595.287-28, portador da Carteira de Identidade nº 019.641.513-7, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na Rua _____, _____, Bairro _____, em _____-____, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) SSP/____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 65308.002303/2026-03 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de medicamentos e de materiais profiláticos para cães, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND MEDI-DA	QUAN-TIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. . O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias).

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado,

devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação

ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 2º BATALHÃO FERROVIÁRIO;

II) Fonte de Recursos: 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO;

III) Programa de Trabalho: 05153611221A00001 - APRESTAMENTO DAS FORÇAS - MANUTENÇÃO - NACIONAL;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;

V) Plano Interno: E6RVPLJMTOC; e

VI) Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Uberlândia-MG, Seção Judiciária de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Araguari, MG, __ de _____ de 2026.

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Matriz de Gerenciamento de Riscos 17/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

17/2026

Responsável pela Edição

MAGNO DIAS DOS SANTOS

Data de Criação

26/02/2026 13:52

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de medicamentos e de materiais profiláticos para cães.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Selecionar equipe inadequada para planejamento contratação	Falha na seleção da	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Possível prejuízo para a administração

Ações PreventivasP-01 Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento **Responsável:** ADEMARIO CARLOS FERREIRA**Ações de Contingência**C-01 Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento **Responsável:** ADEMARIO CARLOS FERREIRAC-02 Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento **Responsável:** ADEMARIO CARLOS FERREIRAC-03 Designar membros com mais experiência em contratações **Responsável:** ADEMARIO CARLOS FERREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Demanda equivocada	Não verificar a real necessidade do material	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Possível prejuízo para a administração

Ações PreventivasP-01 Prever a participação do requisitante na equipe de planejamento e nomear servidores com qualificação técnica ou experiência para a equipe de planejamento da contratação **Responsável:** ADEMARIO CARLOS FERREIRAP-02 Passar pela supervisão do chefe da Divisão Administrativa **Responsável:** ADEMARIO CARLOS FERREIRA**Ações de Contingência**C-01 Devolver o processo ao requisitante para retificação **Responsável:** ADEMARIO CARLOS FERREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estudo Técnico Preliminar incorreto	Falta de capacitação da equipe de planejamento	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso no processo de contratação

2 Possível prejuízo para a administração

Ações PreventivasP-01 Treinar e capacitar os servidores **Responsável:** ADEMARIO CARLOS FERREIRAP-02 Nomear servidores com qualificação técnica ou experiência para a equipe de planejamento da contratação **Responsável:** ADEMARIO CARLOS FERREIRA**Ações de Contingência**C-01 Devolver à equipe de planejamento para retificação **Responsável:** ADEMARIO CARLOS FERREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estimativa inadequada do valor de referência	Falta de capacitação da equipe de planejamento	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos	
1	Ausência de interessados em participar na disputa da dispensa eletrônica, devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, ocasionando a falta de propostas
2	Contratação de item com sobrepreço causando gastos desnecessários aos cofres públicos
Ações Preventivas	
P-01	Treinar e capacitar os servidores Responsável: ADEMARIO CARLOS FERREIRA
Ações de Contingência	
C-01	Revisar os preços encontrados. Verificar se o objeto requisitado é similar ao objeto pesquisado Responsável: YAN SANTOS
C-02	Designar outro servidor, com conhecimento técnico além do requisitante, para revisar a descrição do objeto Responsável: ADEMARIO CARLOS FERREIRA
C-03	Fazer nova cotação caso seja necessário Responsável: ADEMARIO CARLOS FERREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Elaboração do Termo de Referência inadequado	Falta de capacitação da equipe de planejamento	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos	
1	Atraso no processo de contratação
Ações Preventivas	
P-01	Treinar e capacitar os servidores Responsável: ADEMARIO CARLOS FERREIRA
Ações de Contingência	
C-01	Devolver à Equipe de Planejamento de Contratações para conferência e retificação Responsável: ADEMARIO CARLOS FERREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Morosidade na execução do processo de contratação	Falta de ação da Comissão de Seleção e de Contratação da SALC	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos	
1	Término do material em estoque
2	Perda de recursos financeiros
Ações Preventivas	
P-01	Controlar o cronograma de seleção do fornecedor e da contratação da aquisição do bem Responsável: MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS
Ações de Contingência	
C-01	Alocar recursos humanos dedicados ao processo em todas as suas fases Responsável: MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Ausência de recursos orçamentários	Falta de inclusão da demanda de contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos	
1	Não atendimento à demanda
Ações Preventivas	
P-01	Incluir a demanda de contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) Responsável: ADEMARIO CARLOS FERREIRA
P-02	Realizar gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários Responsável: ADEMARIO CARLOS FERREIRA
P-03	Reservar recursos financeiros Responsável: ADEMARIO CARLOS FERREIRA
Ações de Contingência	
C-01	Inclusão da demanda de contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), mesmo que fora do prazo, com a devida justificativa Responsável: ADEMARIO CARLOS FERREIRA
C-02	Prover meios para viabilização da aquisição Responsável: ADEMARIO CARLOS FERREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Cotação Eletrônica deserta	Estimativa do valor de referência inferior ao preço praticado no mercado, causando a falta de propostas	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos	
1	Não adjudicação da contratação
Ações Preventivas	
P-01	Treinar e capacitar os servidores responsáveis pela pesquisa de preços Responsável: ADEMARIO CARLOS FERREIRA
Ações de Contingência	
C-01	Treinar e capacitar os servidores Responsável: ADEMARIO CARLOS FERREIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Cotação Eletrônica frustrada ou fracassada	declaração de inabilitação dos licitantes ou ocorrência de desclassificação das propostas	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	

Impactos	
1	Não adjudicação da contratação
Ações Preventivas	
P-01	Rever toda a fase da seleção do fornecedor e identificar as causas Responsável: MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS
Ações de Contingência	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Selecionar fornecedor inadequado para execução do contrato	Deficiência na atuação do pregoeiro, para selecionando fornecedor que não atenda todos os requisitos da contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
Impactos						
1	Contratação de empresa sem capacidade técnica					
2	Possível prejuízo para a administração					
Ações Preventivas						
P-01	Especificar no termo de referência quais são as exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar o contrato de forma a garantir uma boa execução do contrato			Responsável: ADEMARIO CARLOS FERREIRA		
P-02	Avaliar a capacidade técnica da empresa			Responsável: MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS		
P-03	Analisar criteriosamente a qualificação econômico-financeira da empresa			Responsável: MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS		
P-04	Verificar se a proponente anexou toda documentação solicitada no termo de referência e analisar criteriosamente cada documento			Responsável: MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS		
P-05	Alocar servidor com conhecimento técnico para a análise da qualificação econômico-financeira da empresa			Responsável: MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Desclassificar empresas que não atendem os quesitos solicitados no termo de referência, lhes garantindo o direito de defesa			Responsável: MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS		
C-02	Exigir atestado de capacidade técnica, quando for o caso			Responsável: MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Formalização incorreta do Termo Contratual	Falta de capacitação da Comissão de Contratação	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Possível prejuízo para a administração					
Ações Preventivas						
P-01	Treinar e capacitar os servidores			Responsável: MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS		
Ações de Contingência						
C-01	Criar níveis de revisão dos procedimentos			Responsável: MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS		
C-02	Alocar servidor com conhecimento técnico para a confecção do Termo Contratual			Responsável: MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Inexecução do contrato	Inépcia da empresa contratada	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não entrega do material					
Ações Preventivas						
P-01	Prever no termo de referência a responsabilidade da Contratada por prejuízos decorrentes da não entrega do material			Responsável: ADEMARIO CARLOS FERREIRA		
P-02	Contatar a empresa caso o material não seja entregue dentro do prazo contratual			Responsável: PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para entregar o material no prazo previsto no Aviso de Dispensa e em seus anexos			Responsável: PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO		
C-02	Comunicar ao Fiscal Administrativo fatos relativos à não entrega do material dentro do prazo contratual			Responsável: PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO		
C-03	Solicitar abertura de Processo Administrativo caso não ocorra a entrega do material dentro do prazo contratual			Responsável: PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO		
C-04	Aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto no Aviso de Dispensa e em seus anexos, em caso de não entrega do material dentro do prazo contratual			Responsável: FRANCISCO HOSKEN DA CAS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Atraso na entrega do material	Inépcia da empresa contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Material em depósito abaixo do estoque mínimo previsto					
2	Possível atraso na execução de atividades dependentes do material contratado					
3	Falta do material necessário ao bom andamento das atividades					
Ações Preventivas						
P-01	Prever no termo de referência a responsabilidade da Contratada por prejuízos decorrentes do atraso da entrega do material			Responsável: ADEMARIO CARLOS FERREIRA		
P-02	Acompanhar e verificar os prazos de entrega dos materiais			Responsável: PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO		
P-03	Contatar a empresa caso o material não seja entregue dentro do prazo contratual			Responsável: PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO		
Ações de Contingência						

C-01	Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os prazos de entrega	Responsável: PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO
C-02	Comunicar ao Fiscal Administrativo fatos relativos à não entrega do material dentro do prazo contratual	Responsável: PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO
C-03	Solicitar abertura de Processo Administrativo caso não ocorra a entrega do material dentro do prazo contratual	Responsável: PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO
C-04	Aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto no Aviso de Dispensa e em seus anexos, em caso de não entrega do material dentro do prazo contratual	Responsável: FRANCISCO HOSKEN DA CAS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Material entregue com baixa qualidade ou fora das especificações	Descumprimento do contrato pela empresa contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Possível prejuízo para a administração					
2	Paralisação dos trabalhos, por falta do material adquirido					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer no termo de referência a qualidade e a especificação técnica do material desejado, com critérios objetivos de avaliação			Responsável: ADEMARIO CARLOS FERREIRA		
P-02	Prever no termo de referência a responsabilidade da Contratada por danos decorrentes da má qualidade do material ou da entrega de material com especificação técnica diferente do previsto			Responsável: ADEMARIO CARLOS FERREIRA		
P-03	Verificar na entrega se a qualidade ou a especificação técnica do material estão de acordo com o termo de referência			Responsável: PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO		
P-04	Contatar a empresa, caso o material entregue esteja com qualidade inferior ou com a especificação técnica diferente do previsto no Aviso de Dispensa e em seus anexos, fim substituição			Responsável: PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para substituir o material entregue com qualidade inferior ou com a especificação técnica diferente do previsto no Aviso de Dispensa e em seus anexos			Responsável: PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO		
C-02	Comunicar ao Fiscal Administrativo fatos relativos à não substituição de material entregue fora das especificações técnicas previstas no Aviso de Dispensa e nos seus anexos ou com baixa qualidade			Responsável: PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO		
C-03	Solicitar abertura de Processo Administrativo caso não ocorra a entrega do material dentro do prazo contratual ou ocorra a entrega de material fora das especificações técnicas previstas no Aviso de Dispensa e em seus anexos ou ocorra a entrega do material com baixa qualidade			Responsável: PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO		
C-04	Aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto no Aviso de Dispensa e em seus anexos, em caso de não atendimento aos níveis mínimos de qualidade ou com a especificação técnica diferente do previsto			Responsável: FRANCISCO HOSKEN DA CAS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ADEMARIO CARLOS FERREIRA

Capitão - Ch Div Administrativa CI Eng

Seleção de fornecedor

MIGUEL VINICIUS DUBRINI DOS SANTOS

2º Tenente - Ch SALC 2º B Fv

PEDRO MOREIRA DE LIMA FILHO

Major – Instrutor-chefe CI Eng



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ**

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Fl 1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Fl 49 a 56
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	Fl 2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	Fl 21
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	Fl 43 a 93
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	Fl 43 a 47
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	Fl 105 a 109
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua	Não se aplica	

dispensa no caso concreto? ¹³		
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	Fl 19 a 36
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	Fl 37 a 42
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Não se aplica	
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	Fl 36
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	Não se aplica	
Houve justificativa do preço com base no regulamento	Não se aplica	

pertinente? ²⁵		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁷	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁸	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexistência? ²⁹	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³⁰	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Não	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³¹	Sim	Fl 45 e 46, 64 a 90
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei	Não se aplica	

14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	Sim	Fl 3 a 18
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁵	Não	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁶	Não	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁷	Não	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	Não	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	Não	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	Não	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴¹	Não	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais	Não	

vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴²		
--	--	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴³	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁴	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁵	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁶	Não se aplica	

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 72, I, da Lei 14133/21

¹⁶ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

¹⁸ Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

¹⁹ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

²⁰ Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

²¹ Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

²² Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

²³ Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

²⁴ Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

²⁵ Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

²⁶ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁷ Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

²⁸ Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

²⁹ Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

³¹ Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³² Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

³³ Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

³⁴ Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

³⁵ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁶ art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

³⁷ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

³⁸ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

³⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁰ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁴¹ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁴² Art. 44 da Lei 14133/21.

⁴³ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

⁴⁴ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁴⁵ Art. 48 da Lei 14133/21.

⁴⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.

Araguari, MG, 12 de março de 2026.

MAGNO DIAS DOS SANTOS – 1º Ten
Asse Adm CI Eng